



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.07.07.2025-SRP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES
CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER-III

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER-III, VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSCMCAS.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD.25.08.12.AFF-01 – DATA: 12/08/2025
CENTRO DE REABILITAÇÃO	12850235000151-0-000001/2025	DFD.25.06.23.3E9-01 – DATA: 23/06/2025
CENTRO DE REABILITAÇÃO	12850235000151-0-000001/2025	DFD.25.05.26.409-03 – DATA: 26/05/2025
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD.25.07.08.752-01 – DATA: 08/07/2025
CEO REGIONAL	12850235000151-0-000003/2025	DFD.25.06.30.433-01 – DATA: 30/06/2025

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 594.725,67 (Quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Coordenação de Compras do CPSMCAS, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE nos Almoxxarifados da: POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES e CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER-III situados a Avenida Doca Nogueira, S/N. Centro, CEP: 62.780-000, Pacajus/CE e CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA situado a Rua Marinha Ribeiro, 890, Modulo Esportivo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, nos horários de expediente regular do órgão.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ocorrer em todo o CPSCAS.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- 7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Da forma de apresentação das propostas
- 9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00

Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo CPSCMCAS, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.
- 11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSCMCAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do **CONTRATADO**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao CPSPMCAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSPMCAS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.7. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 12/08/2025.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CPSMCAS e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

16.5. O CPSMCAS e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO TR – DEFINIÇÃO DOS ITENS/LOTES

1. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MULTIFUNCIONAL DIGITAL, TRANSPORTÁVEL, TOTALMENTE DIGITAL	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MULTIFUNCIONAL DIGITAL, TRANSPORTÁVEL, TOTALMENTE DIGITAL E QUE POSSUA CAPACIDADES DE IMAGEM EM 2D, 3D E 4D. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR EXAMES EM MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES CLÍNICAS, OFERECENDO AMPLA VERSATILIDADE EM APLICAÇÕES DIAGNÓSTICAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SONDA CONVEXA COM 4D E A SONDA ENDOVAGINAL COM ENDOVOLUMÉTRICO. ENTRE SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS E FUNCIONAIS, INCLUEM-SE: CARDIOLOGIA (ABRANGENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E EXAMES TRANSESOFÁGICOS), GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM CAPACIDADE PARA AVALIAÇÃO DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, MEDICINA FETAL, NEONATAL E PEDIÁTRICA, EXAMES DE MAMA E PEQUENAS PARTES, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, INCLUSIVE COM AVALIAÇÃO VASCULAR, EXAMES MUSCULOESQUELÉTICOS, ESTUDOS TRANSCRANIANOS E TRANSFONTANELA, ALÉM DE EXAMES COM CONTRASTE EM MEDICINA INTERNA E VASCULAR. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE OFERECER SUPORTE ADEQUADO PARA PROCEDIMENTOS INTERVENCIONISTAS, INCLUINDO A VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS DURANTE INTERVENÇÕES GUIADAS POR IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACE INTERATIVA EM FORMATO DE TABLET, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO POR MEIO DA REDUÇÃO DO TEMPO DE NAVEGAÇÃO ENTRE COMANDOS E ETAPAS DE EXAMES. DEVE DISPOR DE VISOR LCD DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, MONTADO SOBRE BRAÇO ARTICULADO COM LIBERDADE DE MOVIMENTO EM 180 GRAUS PARA PERMITIR A VARREDURA ERGONÔMICA EM DIFERENTES POSIÇÕES DO OPERADOR, SEJA SENTADO OU EM PÉ. O SISTEMA DEVE OPERAR COM EMISSÃO SONORA MÁXIMA DE 41 DB, ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. A	UNIDADE	1	345.086,66	345.086,66

	<p>MOBILIDADE DEVERÁ SER GARANTIDA POR MEIO DE RODÍZIOS COM TRAVA DE FREIO, BATERIA DE RESERVA INTEGRADA E ESTRUTURA COM GAVETAS E PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS. DEVE CONTAR COM AO MENOS QUATRO PORTAS PARA TRANSDUTORES E DESCANSO PARA OS PÉS.O SISTEMA DEVE EMPREGAR ARQUITETURA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.718.592 CANAIS, DINÂMICA ADAPTATIVA COM TAXA SINAL/RUÍDO DE ATÉ 280 DB E FORMAÇÃO DE IMAGEM INTELIGENTE COM TECNOLOGIAS DE COMPOSIÇÃO EM TEMPO REAL MULTIFEIXE, PROCESSAMENTO ADAPTATIVO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS E MELHORA DA DEFINIÇÃO TECIDUAL. A UNIDADE DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAÇÃO TRIPLEX (MODO B, MODO DOPPLER E MODO COLOR SIMULTÂNEOS), SUPORTE A DADOS NATIVOS COM PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS E EM LOOP, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 512 GB, E SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO COM COMPATIBILIDADE COM FUNCIONALIDADES DICOM (PRINT & STORE, COMMIT, WORKLIST, STRUCTURED REPORTING). A UNIDADE DEVE AINDA INCLUIR GRAVADOR INTERNO DE MÍDIA (CD/DVD), SUPORTE À EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATOS DICOM, JPEG E AVI, E OFERECER AUTOMAÇÃO PARA GANHO E TGC (TIME GAIN COMPENSATION) POR MEIO DE AJUSTES CONTÍNUOS EM TEMPO REAL.O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS, CONVEXOS, LINEARES, MICROCONVEXOS, TEE E VOLUMÉTRICOS COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 20 MHZ, ALÉM DE SUPORTE A APLICAÇÕES CLÍNICAS EM ABDOME, VASCULAR (INCLUINDO DOPPLER TRANSCRANIANO), PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICO, GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO E INTERVENÇÕES GUIADAS POR IMAGEM. AS FERRAMENTAS DEVEM INCLUIR VISUALIZAÇÃO OTIMIZADA DE AGULHAS PARA BIÓPSIAS E ABLAÇÕES, FORMAÇÃO DE IMAGEM HARMÔNICA COM INVERSÃO DE PULSO, COLOR POWER ANGIO, MODOS 2D, M, M ANATÔMICO, DOPPLER PULSADO, IMAGEM TECIDUAL E CHROMA, ALÉM DE ZOOM COM LEITURA E GRAVAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO. O SISTEMA DEVE OFERECER TAMBÉM FUNCIONALIDADES DE ANOTAÇÃO</p>				
--	---	--	--	--	--

	AUTOMÁTICA, PRESETS CLÍNICOS PERSONALIZÁVEIS, MEDIÇÕES DIVERSAS (DISTÂNCIA, ÁREA, VOLUME E CIRCUNFERÊNCIA), SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CABOS E EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VOLUME PARA PACS E SOFTWARES DE ANÁLISE AVANÇADA. A ESPECIFICAÇÃO CONTEMPLA AINDA A NECESSIDADE DE SOLUÇÃO ERGONÔMICA E OPERAÇÃO INTUITIVA PARA GARANTIR DESEMPENHO ELEVADO E SEGURANÇA DIAGNÓSTICA, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DE ISONOMIA, EFICIÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
VALOR TOTAL DO ITEM 1					345.086,66

ITEM 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	CADEIRA, EQUIPO, PEDAL E UNIDADE DE ÁGUA. CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICO EM CHAPA DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 200 KG, ACIONADO POR MOTO-REDUTOR ELETROMECAÂNICO DE BAIXA TENSÃO (24V), BOTÃO LIGA/DESLIGA (ON/OFF) LOCALIZADO NA BASE LATERAL DA CADEIRA, BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO “VOLTA À ZERO” ACESSÍVEL TANTO NA CADEIRA QUANTO NO EQUIPO, SISTEMA ELETRÔNICO COM BAIXA VOLTAGEM (24V), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V OU 220V – 50/60HZ, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL, COM TRAVA POR ALAVANCA, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-ESMAGAMENTO COMPOSTO POR SENSOR LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO PANTÓGRAFO E SENSOR ADICIONAL NO ENCOSTO (ESTRUTURA DO ASSENTO). PEDAL MULTIFUNCIONAL TIPO JOYSTICK COM ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR, COM FUNÇÃO CHIP BLOWER, MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, FUNÇÃO “VOLTA À ZERO” COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO ACIONAR A FUNÇÃO “VOLTA À ZERO”, PROTEÇÃO	UNIDADE	11	20.466,73	225.134,03

	<p>ELÉTRICA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE E BLOQUEIO DE MOVIMENTOS. EQUIPO ODONTOLÓGICO COM BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS ACIONADO POR BOTÃO NO CORPO DO EQUIPO, SUPORTE PARA ATÉ 6 TERMINAIS (MÍNIMO DE 6 TERMINAIS FORNECIDOS DE SÉRIE), MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS E SEM RANHURAS, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL DOS SUPORTES DE PONTAS, PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS, PAINEL PAD COM NEGATOSCÓPIO ACOPLADO QUE PERMITE OS SEGUINTE COMANDOS INTEGRADOS: SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, ACIONAMENTO DA POSIÇÃO "VOLTA À ZERO", ACIONAMENTO DA POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS, ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA E DO PORTA-COPO, ILUMINAÇÃO DO REFLETOR E PROGRAMAÇÃO DE POSIÇÕES DE TRABALHO. DEVE ACOMPANHAR, DE SÉRIE: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 ULTRASSOM E 01 JATO DE BICARBONATO. UNIDADE DE ÁGUA COM SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS, SENSOR DE PROXIMIDADE NA CUSPIDEIRA, PORTA-COPO COM ENCHIMENTO TEMPORIZADO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA DESTACADA DO CORPO DA UNIDADE, TEMPORIZADOR DE ÁGUA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, RALO SEPARADOR DE DETRITOS PARA EVITAR ENTUPIAMENTOS, FILTROS DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO E BRAÇO ASSISTENTE COM COMANDO PAD QUE PERMITA OPERAÇÃO A DUAS OU QUATRO MÃOS, CONTENDO: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL SUGADOR VAC PLUS E 01 TERMINAL SUGADOR COM BOMBA DE VÁCUO.</p>				225.134,03
VALOR TOTAL DO ITEM 02					

ITEM 03 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações					
Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

SONDA NEW OTOREAD	SONDA PARA O APARELHO INTERACOUSTICO OTOREAD	UNIDADE	1	11.830,00	11.830,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03					11.830,00

ITEM 04 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações					
Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FONE DD45	FONE COMPOSTO PO ARCO, PAR DE CÁPSULAS REDIOEAR, PAR DE COJINES (BORRACHAS) TYPE 61 E CABO DE CONEXÃO COM 2 PLUGS MONOS NA COR AZUL E VERMELHO. RECEPTOR TIPO: DINÂMICA, COM DIAFRAGMA DE METAL/ IMPEDÂNCIA: DD45-100HMS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ A 12500HZ / CONTÍNUA POTÊNCIA: 300MW EM QUALQUER ÚNICA FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 100HZ A 8000HZ LINEARIDADE: LINEARIDADE PARA ENTRADAS DE ENERGLA DE 0 A 400MW. SENSIBILIDADE: DD45 108DB + 4DB SPL (REFERÊNCIA: ODB 20 IPA) DE SALDA COM 1MW DE ENTRADA WATT A 1KHZ/DISTORÇÃO: MENOS DE 1%.	UNIDADE	1	7.900,00	7.900,00
VALOR TOTAL DO ITEM 04					7.900,00

ITEM 05 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações					
Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
AVENTAL PLUMBÍFERO	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, TAMANHO: 100CM X 60CM, CONFECCIONADO COM 0.50PB ANTERIOR E 0,25PB POSTERIOR FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM DE CHUMBO, FIXADAS COM VELCRO ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	UNIDADE	1	2.523,33	2.523,33
VALOR TOTAL DO ITEM 05					2.523,33

ITEM 06 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações					
Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 150 KILOS	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG, CARGA MÍNIMA DE 2 KG E DIVISÃO DE 100 G, EQUIPADA COM PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 38 X 29 CM EM CHAPA DE AÇO CARBONO E TAPETE ANTIDERRAPANTE. POSSUI RÉGUA DE AÇO CROMADO E ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MARCAÇÃO DE ALTURA ATÉ 2 METROS. ESTRUTURA COM PERFIL DE ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO, CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM POLIURETANO NA COR	UNIDADE	1	2.251,65	2.251,65

	BRANCA E PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: 138 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO. PESO LÍQUIDO DE CERCA DE 14,95 KG E BRUTO DE 16,65 KG. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL DO ITEM 06					2.251,65
VALOR TOTAL GLOBAL					594.725,67

A não divisão do item 02 neste processo licitatório está fundamentada na necessidade de padronização dos equipamentos, conforme critérios técnicos definidos pelo setor requisitante. Essa padronização é essencial para garantir compatibilidade entre os produtos, facilitar a manutenção, assegurar a uniformidade na assistência técnica e promover maior eficiência na gestão dos ativos, além de reduzir custos operacionais e logísticos.

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 incentive a participação de microempresas e empresas de pequeno porte por meio da divisão de lotes, o §3º do art. 48 permite exceções quando a fragmentação for tecnicamente inviável ou prejudicial ao conjunto. Neste caso, a padronização é indispensável para atender ao interesse público com qualidade, segurança e economicidade, sem comprometer a funcionalidade dos bens adquiridos.

Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, informamos que os itens 03, 04, 05 e 06 deste processo licitatório serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de promover a inclusão, competitividade e fortalecimento dos pequenos negócios no mercado público.

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d. Qualificação Técnica**
- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante ou assinatura digital.
- d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
- e. Declarações**
- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO III DO TR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07.07.2025-SRP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 07 de julho de 2025 à 13 de agosto de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do (s) órgão (s) demandante (s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA E O CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER-III, VINCULADAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA referente ao exercício de 2025:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD.25.08.12.AFF-01 – DATA: 12/08/2025
CENTRO DE REABILITAÇÃO	12850235000151-0-000001/2025	DFD.25.06.23.3E9-01 – DATA: 23/06/2025
CENTRO DE REABILITAÇÃO	12850235000151-0-000001/2025	DFD.25.05.26.409-03 – DATA: 26/05/2025
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2025	DFD.25.07.08.752-01 – DATA: 08/07/2025
CEO REGIONAL	12850235000151-0-000003/2025	DFD.25.06.30.433-01 – DATA: 30/06/2025

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos é um processo essencial para garantir que a administração pública tome decisões fundamentadas e eficientes. Esse procedimento consiste na análise das alternativas disponíveis no mercado, permitindo a identificação das melhores opções em termos de qualidade, custo e disponibilidade. Além disso, o levantamento de mercado possibilita a comparação entre diferentes fornecedores, assegurando que a escolha do tipo de solução a contratar seja baseada em critérios técnicos e econômicos sólidos.

Opções de Solução para Aquisição

Solução 01: Licitação para aquisição com Fornecedores Locais Realizar processo licitatório para aquisição de equipamentos novos, modernos e com garantia de fábrica, assegurando maior durabilidade, padronização tecnológica e atendimento aos requisitos de desempenho e segurança. Essa solução proporciona confiabilidade na prestação dos serviços de saúde, reduz custos com manutenção corretiva e garante atualização tecnológica, porém exige maior investimento inicial.

Solução 02: Importação de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos A importação pode ser uma solução viável para suprir demandas específicas, especialmente para itens que não são produzidos em larga escala no Brasil. Essa alternativa permite acesso a tecnologias avançadas e equipamentos inovadores, mas pode envolver custos elevados devido a taxas alfandegárias e prazos de entrega mais longos. Além disso, a dependência de fornecedores internacionais pode representar um risco em situações emergenciais.

Solução 03: Registro de Preços para Compras Governamentais O registro de preços é uma estratégia eficiente para garantir a aquisição dos equipamentos hospitalares e odontológicos, permitindo que a administração pública realize compras conforme a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Essa opção promove economicidade, transparência e competitividade, assegurando melhores condições de preço e qualidade. Além disso, facilita a gestão dos recursos públicos e evita desperdícios.

Justificativa Técnica e Econômica da Melhor Solução

Considerando os critérios de eficiência, economicidade e transparência, a melhor solução para a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos é a Solução 03 (registro de preços para compras governamentais). Esse modelo permite que a administração pública tenha acesso a equipamentos de qualidade, com preços competitivos e fornecimento contínuo, garantindo o abastecimento das unidades de saúde. Além disso, reduz os riscos de preços fora da realidade e favorecimento indevido, fortalecendo a gestão pública e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável.

Dessa forma, o levantamento de mercado desempenha um papel crucial na escolha da melhor alternativa, garantindo que as aquisições sejam feitas de maneira estratégica e vantajosa para o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação dos equipamentos hospitalares e odontológicos das unidades do CPSCMCAS, atende a uma necessidade premente de qualificar e ampliar os serviços de saúde ofertados à população. A ausência ou obsolescência desses itens compromete diretamente a segurança dos profissionais, a precisão dos diagnósticos e a efetividade dos atendimentos, especialmente em unidades básicas de saúde e centros especializados. A aquisição visa suprir lacunas estruturais que impactam negativamente o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação desses equipamentos representa um investimento estratégico na melhoria da atenção especializada, promovendo maior equidade no atendimento e fortalecendo a capacidade técnica das equipes de saúde. Equipamentos como o ultrassom multifuncional ampliam o escopo de diagnósticos realizados localmente, reduzindo encaminhamentos e filas em unidades de referência. Já itens como a cadeira odontológica e o fone auditivo são fundamentais para garantir o funcionamento pleno de serviços essenciais, como saúde bucal e triagem auditiva.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade preferencial de aquisição assegura maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos e flexibilidade na gestão de demandas futuras. A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade e interesse coletivo, contribuindo para a consolidação de uma rede de saúde mais acessível, segura e resolutiva para a população.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a. As quantidades da contratação serão:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA MULTIFUNCIONAL DIGITAL,	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA MULTIFUNCIONAL DIGITAL, TRANSPORTÁVEL, TOTALMENTE DIGITAL E QUE POSSUA	UNIDADE	1,00

TRANSPORTÁVEL,
TOTALMENTE DIGITAL

CAPACIDADES DE IMAGEM EM 2D, 3D E 4D. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR EXAMES EM MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES CLÍNICAS, OFERECENDO AMPLA VERSATILIDADE EM APLICAÇÕES DIAGNÓSTICAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SONDA CONVEXA COM 4D E A SONDA ENDOVAGINAL COM ENDOVOLUMÉTRICO. ENTRE SUAS APLICAÇÕES CLÍNICAS E FUNCIONAIS, INCLUEM-SE: CARDIOLOGIA (ABRANGENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E EXAMES TRANSEOFÁGICOS), GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM CAPACIDADE PARA AVALIAÇÃO DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, MEDICINA FETAL, NEONATAL E PEDIÁTRICA, EXAMES DE MAMA E PEQUENAS PARTES, ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL, INCLUSIVE COM AVALIAÇÃO VASCULAR, EXAMES MUSCULOESQUELÉTICOS, ESTUDOS TRANSCRANIANOS E TRANSFONTANELA, ALÉM DE EXAMES COM CONTRASTE EM MEDICINA INTERNA E VASCULAR. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVE OFERECER SUPORTE ADEQUADO PARA PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNISTAS, INCLUINDO A VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS DURANTE INTERVENÇÕES GUIADAS POR IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACE INTERATIVA EM FORMATO DE TABLET, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO POR MEIO DA REDUÇÃO DO TEMPO DE NAVEGAÇÃO ENTRE COMANDOS E ETAPAS DE EXAMES. DEVE DISPOR DE VISOR LCD DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÍNIMO 21,5 POLÉGADAS, MONTADO SOBRE BRAÇO ARTICULADO COM LIBERDADE DE MOVIMENTO EM 180 GRAUS PARA PERMITIR A VARREDURA ERGONÔMICA EM DIFERENTES POSIÇÕES DO OPERADOR, SEJA SENTADO OU EM PÉ. O SISTEMA DEVE OPERAR COM EMISSÃO SONORA MÁXIMA DE 41 DB, ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. A MOBILIDADE DEVERÁ SER GARANTIDA POR MEIO DE RODÍZIOS COM TRAVA DE FREIO, BATERIA DE RESERVA INTEGRADA E ESTRUTURA COM GAVETAS E PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS. DEVE CONTAR COM AO MENOS QUATRO PORTAS PARA TRANSDUTORES E DESCANSO PARA OS PÉS. O SISTEMA DEVE EMPREGAR ARQUITETURA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.718.592 CANAIS, DINÂMICA ADAPTATIVA COM TAXA SINAL/RUÍDO DE ATÉ 280 DB E FORMAÇÃO DE IMAGEM INTELIGENTE COM TECNOLOGIAS DE COMPOSIÇÃO EM TEMPO REAL MULTIFEIXE, PROCESSAMENTO ADAPTATIVO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS E MELHORA DA DEFINIÇÃO TECIDUAL. A UNIDADE DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE OPERAÇÃO TRIPLEX (MODO B, MODO DOPPLER E MODO COLOR SIMULTÂNEOS), SUPORTE A DADOS NATIVOS COM PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS E EM LOOP, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 512 GB, E SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO COM COMPATIBILIDADE COM FUNCIONALIDADES

		<p>DICOM (PRINT & STORE, COMMIT, WORKLIST, STRUCTURED REPORTING). A UNIDADE DEVE AINDA INCLUIR GRAVADOR INTERNO DE MÍDIA (CD/DVD), SUPORTE À EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATOS DICOM, JPEG E AVI, E OFERECER AUTOMAÇÃO PARA GANHO E TGC (TIME GAIN COMPENSATION) POR MEIO DE AJUSTES CONTÍNUOS EM TEMPO REAL O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS, CONVEXOS, LINEARES, MICROCONVEXOS, TEE E VOLUMÉTRICOS COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 20 MHZ, ALÉM DE SUPORTE A APLICAÇÕES CLÍNICAS EM ABDOME, VASCULAR (INCLUINDO DOPPLER TRANSCRANIANO), PEQUENAS PARTES, MUSCULOESQUELÉTICO, GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO E INTERVENÇÕES GUIADAS POR IMAGEM. AS FERRAMENTAS DEVEM INCLUIR VISUALIZAÇÃO OTIMIZADA DE AGULHAS PARA BIÓPSIAS E ABLAÇÕES, FORMAÇÃO DE IMAGEM HARMÔNICA COM INVERSÃO DE PULSO, COLOR POWER ANGIO, MODOS 2D, M, M ANATÔMICO, DOPPLER PULSADO, IMAGEM TECIDUAL E CHROMA, ALÉM DE ZOOM COM LEITURA E GRAVAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO. O SISTEMA DEVE OFERECER TAMBÉM FUNCIONALIDADES DE ANOTAÇÃO AUTOMÁTICA, PRESETS CLÍNICOS PERSONALIZÁVEIS, MEDIÇÕES DIVERSAS (DISTÂNCIA, ÁREA, VOLUME E CIRCUNFERÊNCIA), SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CABOS E EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VOLUME PARA PACS E SOFTWARES DE ANÁLISE AVANÇADA. A ESPECIFICAÇÃO CONTEMPLA AINDA A NECESSIDADE DE SOLUÇÃO ERGONÔMICA E OPERAÇÃO INTUITIVA PARA GARANTIR DESEMPENHO ELEVADO E SEGURANÇA DIAGNÓSTICA, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DE ISONOMIA, EFICIÊNCIA E LEGALIDADE PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	<p>CADEIRA, EQUIPO, PEDAL E UNIDADE DE ÁGUA. CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICO EM CHAPA DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 200 KG, ACIONADO POR MOTO-REDUTOR ELETROMECÂNICO DE BAIXA TENSÃO (24V), BOTÃO LIGA/DESLIGA (ON/OFF) LOCALIZADO NA BASE LATERAL DA CADEIRA, BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO "VOLTA À ZERO" ACESSÍVEL TANTO NA CADEIRA QUANTO NO EQUIPO, SISTEMA ELETRÔNICO COM BAIXA VOLTAGEM (24V), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V OU 220V – 50/60HZ, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL, COM TRAVA POR ALAVANCA, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-ESMAGAMENTO COMPOSTO POR SENSOR LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO PANTÓGRAFO E SENSOR ADICIONAL NO ENCOSTO (ESTRUTURA DO ASSENTO). PEDAL</p>	UNIDADE	11,00